



Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

**Proposta de zonas ambientalmente relevantes para os municípios de
Itaparica e Vera Cruz – BA: um aporte ao ordenamento territorial e à
conservação frente ao decreto estadual 13.388/2011**

Maysa Jacqueline Andrade Vieira

Resumo

Este trabalho teve como objetivo subsidiar o ordenamento territorial dos municípios de Itaparica e Vera Cruz – Bahia através da sugestão de áreas com relevância ambiental para serem destinadas à conservação e preservação. Foi delimitado o uso da terra da ilha de Itaparica e espacializada a legislação referente a APPs, focando nos problemas socioambientais e fragilidades dos ecossistemas. Em seguida foram sugeridas áreas com relevante interesse ambiental, classificadas de acordo com sua localização em relação a áreas vulneráveis. Observou-se que os dois municípios da ilha apresentam alto nível de antropização e degradação ambiental, decorrentes do seu histórico de ocupação. Por fim conclui-se que a definição de áreas ambientalmente relevantes é de grande importância para a gestão municipal e seu ordenamento territorial, por direcioná-los a instituir áreas prioritárias de ação governamental que visam à preservação e restauração de seus recursos ambientais. Deste modo, tais áreas ambientalmente relevantes devem ser instituídas como áreas legalmente protegidas e consideradas sob regime normativo especial, considerando o disposto na Constituição Federal, Política Nacional de Meio Ambiente e Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

1. INTRODUÇÃO

A ilha de Itaparica está situada na entrada da Baía de Todos os Santos (Figura 1), tendo sido avistada pelos portugueses em 1501. É a maior ilha do Brasil e, conseqüentemente da BTS, tendo seu território dividido em dois municípios: Itaparica e Vera Cruz. Desde o início da colonização a ilha vem sofrendo danos ambientais provenientes da exploração de seus recursos naturais, e hoje, sofre com a intensa ocupação do seu solo com atividades humanas e forte especulação imobiliária que degradam seus ecossistemas. Sua proximidade e relação com a capital, a tornaram integrante da Região Metropolitana de Salvador, trazendo tanto benefícios quanto



**III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS**
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

prejuízos aos seus municípios.

Futuramente a ilha de Itaparica pode se tornar um ponto-chave para a economia do estado da Bahia com a proposta da construção da ponte Salvador-Itaparica, que escoaria a produção da região oeste do estado ao porto de Salvador e serviria como um vetor de expansão da Região Metropolitana de Salvador (Bahia Negócios, 2009).

Diante disso surge a indagação sobre quais impactos sociais, culturais, econômicos e ambientais decorrerão de tal obra, que trará grandes transformações no espaço físico, além de gerar excepcional fluxo de pessoas e veículos, criar demanda por moradia, abastecimento de água e serviços de infraestrutura.

A publicação de um Decreto Estadual em outubro de 2011 declarando algumas áreas como de utilidade pública para fins de desapropriação, inclusive revenda, e futura urbanização e parcelamento do solo para utilização econômica, reacende tal questionamento a respeito das consequências socioeconômicas e ambientais de tais empreendimentos sobre os municípios de Itaparica e Vera Cruz, uma vez que algumas das áreas delimitadas situam-se em remanescentes florestais de Mata Atlântica e em áreas de manguezais.

Uma forma de proteger ecossistemas é mediante a criação de áreas especialmente protegidas, definindo-se áreas de relevância ambiental. A Constituição Federal incumbe o poder público de definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, assim como preservar e restaurar processos ecológicos essenciais. Da mesma forma, a Política Nacional do Meio Ambiente visa definir áreas prioritárias de ação governamental relativas à qualidade e ao equilíbrio ecológico, à preservação e restauração dos recursos ambientais, atendendo a interesses federais, estaduais, do Distrito Federal, territoriais e municipais. Portanto, como forma de ordenar o território visando evitar e solucionar problemas ambientais, os municípios de Itaparica e Vera Cruz podem definir áreas de relevância ambiental para serem especialmente protegidas.

Este trabalho tem como objetivo propor áreas ambientalmente relevantes como subsídio para o ordenamento territorial dos municípios de Itaparica e Vera Cruz



Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

com vistas à conservação e preservação. Para isso visa delimitar áreas antropizadas, remanescentes florestais, formações recifais, manguezais, áreas úmidas e relevo, aplicando, para isso, a legislação ambiental correspondente. Por fim, objetiva sugerir áreas de relevante interesse ambiental para serem destinadas à proteção e consideradas sob regime normativo especial.

Ao delimitar áreas ambientalmente relevantes para a ilha de Itaparica este trabalho contribui para os municípios de Itaparica e Vera Cruz descrevendo problemas socioambientais vividos pela população, espacializando questões importantes relacionadas à legislação ambiental e sugerindo intervenções para garantir um melhor cenário futuro.

1.1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

1.1.1. Aspectos econômicos e sociais

A ilha de Itaparica faz parte da Região Metropolitana de Salvador, apresentando baixa representatividade econômica no contexto regional. Sua economia compõe 1,04% da economia da RMS. Segundo Itaparica (2003-2005) “os municípios de Vera Cruz e Itaparica não possuem uma atividade econômica em torno da qual se organizar. Sua produção agropecuária é incipiente, as atividades industriais, elementares, e o comércio acaba restrito ao atendimento das necessidades locais. Resta a alternativa do turismo, que por sua vez encontra-se em franca decadência”.

Ainda de acordo com esta referência, os indicadores sociais da ilha são os mais baixos da Bahia e sua proximidade com Salvador faz seus problemas socioeconômicos, como pobreza, favelização, corrupção, fome e violência, agravarem-se extraordinariamente. Grande parte desta realidade deve-se à expulsão da população nativa para a periferia das vilas e cidades, provocada pelo intenso processo de especulação do solo (LIMA, 2000).

1.1.2. Aspectos físicos e ecológicos

Itaparica é a maior das 56 ilhas da Baía de Todos os Santos, segunda maior



Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

baía do Brasil, com 1.233 km² de superfície. Seu clima é tropical chuvoso de floresta Conder (1994) *apud* Koeppen, com pluviosidade média de 2.200 mm e umidade relativa do ar entre 80 a 90%.

Apresenta diversos manguezais na costa oeste. Já na costa leste, está o Recife das Pinaúnas, com uma área de 25 km², estendendo-se desde a Praia de Velásquez até a Ponta da Ilha (Vera Cruz, 2003-2005).

Pertence ao bioma Mata Atlântica e sua vegetação é composta por manguezais, restingas e remanescentes de Floresta Ombrófila Densa.

2. METODOLOGIA

Para a realização deste trabalho foi feita uma revisão bibliográfica de livros, artigos, dissertações, monografias, publicações institucionais, entre outras fontes. Houve pesquisa de material cartográfico de hidrografia, localidades, uso do solo e imagens da área de estudo.

Realizou-se um levantamento da legislação correspondente às Áreas de Preservação Permanente no âmbito federal, estadual e municipal, além, de leis relacionadas a uso do solo. Foram utilizadas fotografias aéreas e arquivos vetoriais produzidos pela CONDER, cedidos pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e o mapa de uso do solo elaborado por Sacramento (2010).

O mapeamento foi realizado no software ArcGIS versão 9.3, onde foram identificadas visualmente na imagem e posteriormente vetorizadas áreas antropizadas, manguezais, áreas recifais, corpos hídricos, remanescentes florestais e áreas úmidas, usando como referência o mapeamento de Sacramento (2010). A hidrografia e as estradas não foram vetorizadas, sendo provenientes dos arquivos vetoriais produzidos pela CONDER, assim como as curvas de nível.

Neste trabalho entendem-se como áreas antropizadas todas as porções de terra utilizadas para quaisquer fins humanos, com pouco ou nenhum revestimento florestal ou vegetação característica de manguezal.

As Áreas de Preservação Permanente consideradas neste mapeamento foram

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

as de manguezais e encostas, devido à possibilidade de aplicação à área de estudo e à clareza da metodologia a ser aplicada para delimitar as APPs. A resolução CONAMA 303/2002 determina que a APP de manguezal seja “a área situada em manguezal, em toda a sua extensão” (artigo 3º, inciso X). Neste caso, o procedimento realizado foi a criação de polígonos, abrangendo não apenas a vegetação típica de manguezal, mas também os apicuns, os quais foram considerados como parte integrante deste ecossistema.

Para as APPs de encostas a lei 4.771/65 e a resolução CONAMA 303/2002 determinam: “nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive”. Para avaliar esta questão, foi gerada uma rede triangular ou TIN (Triangular Irregular Network) a partir das curvas de nível correspondentes aos valores de altimetria do terreno. Em seguida, foram definidas as classes de declividade com a ativação da opção *Slope*, disponibilizada pela extensão *3D Analyst* do software ArcGis versão 9.3.

As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto 13.388/2011, o Parque Florestal de Itaparica e o Parque Ecológico de Baiacu foram espacializadas georreferenciando-se figuras nas quais os mesmos estão situados, publicadas por SEPLAN (2012) e presentes no Plano Diretor de Itaparica (Itaparica, 2003- 2005), respectivamente e posteriormente criando polígonos correspondentes sobre as imagens georreferenciadas.

As áreas da Estação Ecológica da Ilha do Medo e da Área de Proteção Ambiental Baía de Todos os Santos foram espacializadas mediante o georreferenciamento de uma figura presente num parecer técnico emitido por EDUMANGUE (2008).

3. RESULTADOS

Na Figura 1, está representado o mapa de uso da terra dos municípios de Itaparica e Vera Cruz, totalizando a ilha de Itaparica 190 Km² de área. Nele foram representados os remanescentes florestais, os manguezais, as áreas antropizadas, as



III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

formações recifais, as áreas úmidas, a hidrografia, os corpos hídricos, as principais estradas e as unidades de conservação.

De acordo com este mapa, observou-se que a ilha perdeu grande parte da cobertura vegetal original, a qual foi substituída por ocupação humana de alguma natureza, como loteamentos, ocupações urbanas, agropecuária, entre outros, refletindo uma ocupação que ocorreu da costa oceânica para o interior, intensificada a partir da década de 1970, com a implantação do sistema Ferry-Boat, que liga a ilha de Itaparica à capital Salvador (Itaparica, 2003-2005).

Atualmente os remanescentes florestais cobrem 83 km² do território, contra 80 km² de área antropizada, os quais refletem 43% e 42% do território da ilha, respectivamente.

Os rios de maior porte deságuam no Canal de Itaparica, formando vastos manguezais por quase toda sua extensão, que são caracterizados pelas espécies de mangue-vermelho (*Rhizophora mangle*), mangue-branco (*Laguncularia racemosa*) e siriba ou siriúba (*Avicenia schaueriana*), criando tanto um berçário para a vida marinha como abrigando grande diversidade de espécies terrestres (Vera Cruz, 2003-2005). É ali também na contra costa que vive a população rural do município, formada, em sua maioria, por comunidades tradicionais de pescadores e marisqueiras, em povoados menos habitados do que os situados na costa, como Juerana, Porrãozinho, Baiacu, Ponta Grossa, Campinas, Catu e Jiribatuba (BAHIA, 2012).

Há também formações recifais por quase toda a extensão das costas leste e sudeste, com o recife das Pinaúnas compreendendo uma área de 25 km², se estendendo desde a Praia de Velásquez até a Ponta da Ilha (VERA CRUZ, 2003-2005). Esta formação está a menos de 1 km da costa, muito próximo da região mais habitada da ilha (CRUZ et al, 2009), sofrendo com o aporte de nutrientes nas águas costeiras, onde ocorre a proliferação de algas que ocupam os espaços dos corais, além da possibilidade de ocorrer deposição dos sedimentos provenientes das áreas desmatadas da costa oceânica da ilha (VERA CRUZ, 2003-2005), o que justificou a criação da Área de Preservação Ambiental Recife das Pinaúnas através de decreto



**III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS**
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

municipal de Vera Cruz.

A maior parte do município (17,4 km²) está ocupada por intervenções antrópicas, que abarcaram o entorno de diversos rios e, conseqüentemente, suas áreas de preservação permanente causando diversos impactos negativos. Itaparica, 2003-2005 relata o lançamento de efluentes domésticos e resíduos sólidos nos rios e riachos de diversas localidades do município, as quais não possuem esgotamento sanitário, benefício contemplado somente pela sede. Outro fato relatado é o desmatamento nas APPs de curso d'água para construção de moradias. Os manguezais também foram atingidos pela ação humana, com a ocorrência de desmatamento, invasões de casas e palafitas e lançamento de lixo e esgoto no mangue. Os remanescentes florestais estão sendo desmatados para a implantação de pasto para a criação de gado, plantio de culturas como mandioca e feijão e construção de embarcações, tamancos e vassouras (ITAPARICA, 2003-2005).

Os assentamentos humanos chegaram até os manguezais, como, por exemplo, na localidade de Baiacu, assentamento mais antigo da ilha, fundado em 1560 (OSÓRIO, 1979), constituído basicamente de comunidades tradicionais que preferencialmente habitam o manguezal, mas que atualmente está sofrendo com invasões de favelas nessas áreas (VERA CRUZ, 2003-2005). Outro problema é o desmatamento dentro do Parque Ecológico de Baiacu para a extração da biriba, madeira utilizada na fabricação de berimbaus e no entorno do parque, ao redor das ruínas da Igreja do Nosso Senhor de Vera Cruz, monumento histórico datado de 1560 (VERA CRUZ, 2003-2005).

A Figura 2 apresenta um mapa contendo as declividades da ilha, baseado no artigo 3º, inciso VII da Resolução CONAMA 303, que define APP de encosta a área localizada “em encosta ou parte desta, com declividade superior a cem por cento ou quarenta e cinco graus na linha de maior declive”. Observou-se que a ilha de Itaparica não se enquadra na legislação sobre APP de encosta, pois suas declividades atingem porcentagens baixas, inferiores à recomendada em lei. Apesar disso, podemos encontrar restrições relacionadas a declividades baixas, pois a pluviosidade e a exposição dos solos são agravantes mesmo em áreas com declividades menos

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

acentuadas.

O Plano Diretor de Limpeza Urbana do município de Vera Cruz apresenta restrições ambientais à ocupação, baseadas em uma pesquisa de uso do solo realizada pelo convênio CONDER/UFBA e na análise de variáveis de clima, vegetação, relevo, solos e hidrografias. As restrições são apresentadas a seguir:

Restrição de Nível 1 – Áreas de proteção rigorosa. Incluem manguezais, resquícios de Mata Atlântica primária e relevos com declividades acima de 20%. Com relação aos manguezais e aos resquícios de Mata Atlântica, são áreas restritas por causa da riqueza do ecossistema; em relação às declividades, devido ao alto custo da ocupação.

Restrição de Nível 2 – Áreas de proteção semi-rigorosa. Estão incluídas as restingas, matas secundárias e declividades. São *restritas* devido ao ecossistema de restinga, por ser importante, às matas secundárias, por possuírem resquícios da mata original e às declividades, para não comprometer a rede natural de drenagem.

A estes dois primeiros níveis indica-se uso não intensivo e apenas para parques, reservas florestais, áreas de lazer e recreação coletiva.

Restrição de Nível 3 – Áreas de ocupação controlada. Inclui paisagem cultural, como os coqueirais. Destina-se a preservar o relevo, massas vegetais e sítios notáveis.

Restrição de Nível 4 – Padrões de urbanismo e edificação.

Considerando as restrições presentes no Plano supracitado juntamente com análises das imagens da área de estudo e dos mapas de remanescentes florestais (Figura 3), de declividade (Figura 2), de manguezais (Figura 4) e de áreas antropizadas (Figura 5), foram propostas áreas de relevante interesse ambiental (Figura 6) com o intuito de destiná-las à preservação. No presente estudo as áreas de relevante interesse ambiental são compostas por fragmentos florestais com características especiais que os tornam imprescindíveis à preservação: limítrofes à manguezais; situados em declividades; no entorno de áreas úmidas e compondo os últimos remanescentes florestais do município,



III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

no caso, Itaparica. Dessa forma foram criadas classes, nomeadas de acordo com sua localização em relação aos manguezais, às áreas úmidas e à declividade: ***Manguezal***: limítrofe a área de manguezal; ***manguezal e declividade***: contíguo a manguezal e situado em declividades; ***manguezal e área úmida***: entre um trecho de manguezal e outro de áreas úmidas; ***área úmida***: contíguo a áreas úmidas; ***área úmida e declividade***: entre um trecho de áreas úmidas e outro com declividades; ***últimos remanescentes e declividade***: últimos fragmentos florestais em regiões de declividade; ***últimos remanescentes e manguezal***: últimos fragmentos florestais fronteiros a manguezais; ***últimos remanescentes, declividade e manguezal***: últimos fragmentos florestais em regiões de declividade e fronteiros a manguezais simultaneamente. As três últimas classes estão presentes apenas no município de Itaparica.

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

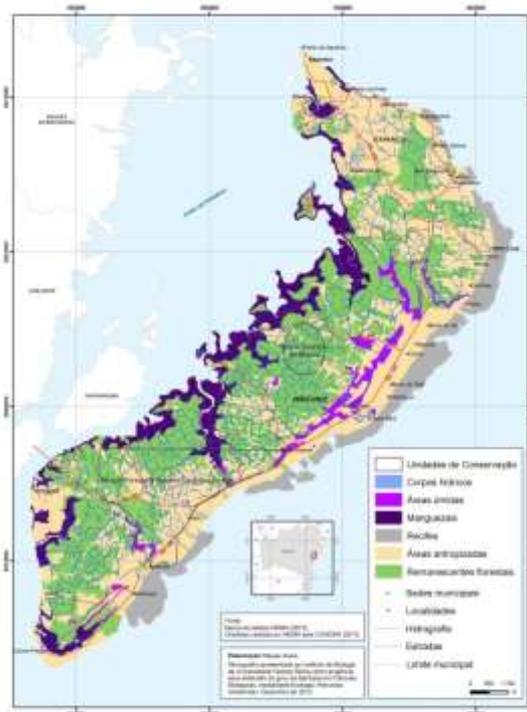


Figura 1. Uso do solo e infraestrutura de Espanha e Ilhas Baleares, 2012.

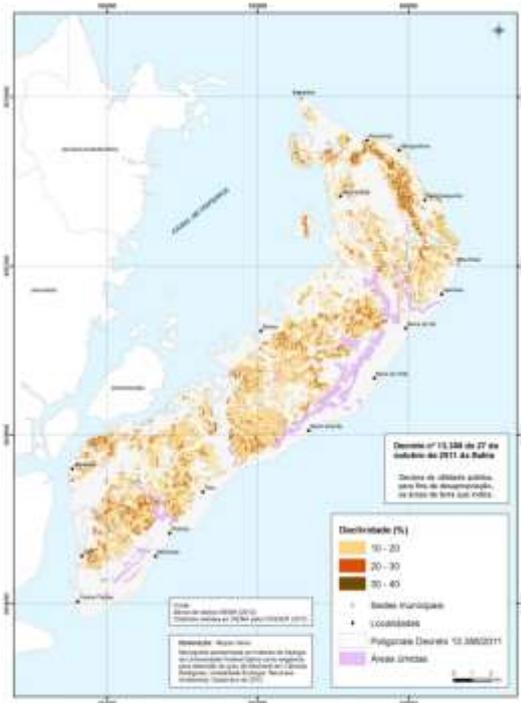


Figura 2. Mapa de densidade de PVA de Espanha - Baleares, 2012.

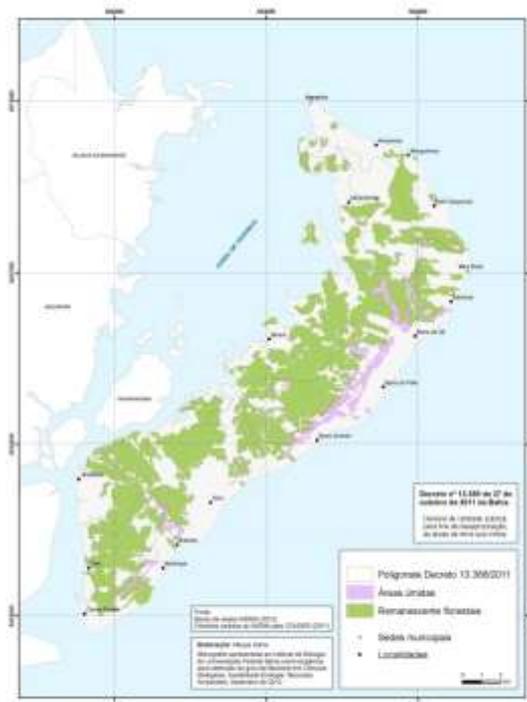


Figura 3. Remanescentes forestais de Ilhas Baleares - Baleares, 2012.

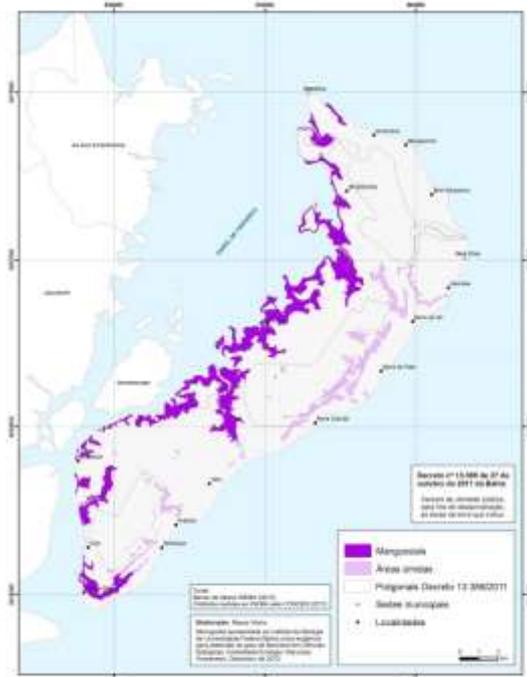
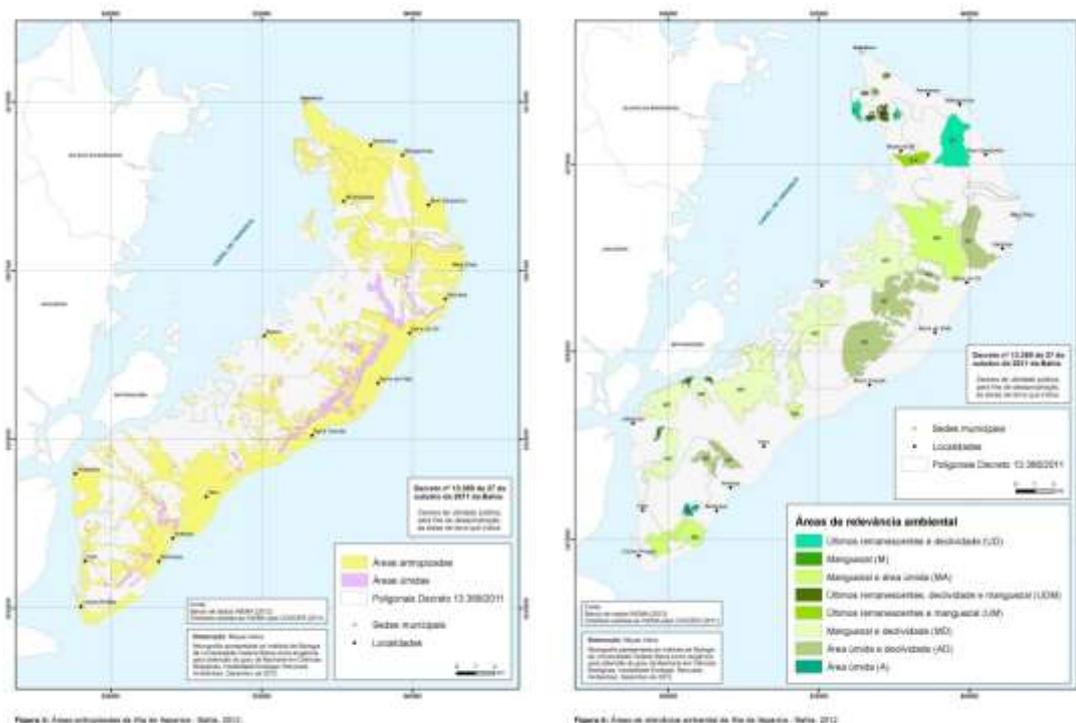


Figura 4. Mangueiras de Ilhas Baleares - Baleares, 2012.

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos



4. DISCUSSÃO

Os municípios de Itaparica e Vera Cruz apresentaram um rápido e desordenado processo de urbanização, iniciado na década de 1970, a partir da implantação da Ponte do Funil, ligando a ilha de Itaparica ao continente, e da inauguração do sistema ferry-boat, que possibilitou o acesso de milhares de pessoas a uma região antes pacata, habitada principalmente pela população nascida ali (ITAPARICA, 2003-2005).

Tal fenômeno provocou diversos impactos negativos, tanto sociais, quanto econômicos e ambientais (Linalva Maria, 1979). Entre estes, os impactos ambientais são bastante evidentes. A começar pelo desmatamento resultante do processo de loteamento indiscriminado e voraz, na ânsia de se vender lotes de terra para veranistas ou para construção de condomínios. Por conta disso, grande parte do revestimento florestal da ilha foi perdida, restando somente fragmentos florestais.

As áreas úmidas também estão sofrendo degradação. Segundo RAMSAR

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

(2011),

“é considerada zona úmida toda extensão de pântanos, charcos e turfas, ou superfícies cobertas de água, de regime natural ou artificial, permanentes ou temporárias, contendo água parada ou corrente, doce, salobra ou salgada”. (p. 3)

Um trecho de aproximadamente de 24 quilômetros de extensão composto por áreas úmidas recobre a ilha de Itaparica, principalmente no município de Vera Cruz, sendo que a maior parte delas está circundada por ocupação humana. Schäffer *et al*, (2011) recomendam não construir casas ou edificações próximo a margens de nascentes, rios, riachos, lagos e lagoas e conservar a vegetação nativa destes lugares, para evitar prejuízos econômicos e perdas de vidas humanas em caso de enchentes e enxurradas.

Dentro da classificação da Convenção Ramsar as áreas marinhas com profundidade de até seis metros na maré baixa também são consideradas zonas úmidas. Os recifes externos da Baía de Todos os Santos, como é o caso dos recifes da ilha de Itaparica, afloram na maré baixa e alcançam no máximo nove metros de profundidade (CRUZ *et al*, 2009), sendo contemplados pela definição de zonas úmidas da Convenção Ramsar. O recife das Pinaúnas tem apresentado baixa riqueza de espécies e menor cobertura de coral quando comparado com outros recifes externos da BTS, indicando degradação, possivelmente pelo fato de estar localizado a menos de 1 quilômetro da costa (CRUZ *et al*, 2009). Alguns dos fatores responsáveis pela degradação das zonas úmidas e perda de biodiversidade relacionados por Ramsar (2010) estão ocorrendo nos recifes da ilha de Itaparica, como sedimentação de lodo por causa da retirada da vegetação e carga de nutrientes decorrentes de resíduos domésticos, provocando o crescimento excessivo de algas que competem por espaço com os corais (Vera Cruz, 2003-2005).

O desmatamento está afetando o Parque Ecológico de Baiacu e o Parque Florestal e Reserva Ecológica de Itaparica. O Código Florestal considera crime causar danos aos Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais, bem como às Reservas



**III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS**
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

Biológicas, punível com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a cem vezes o salário- mínimo mensal (artigo 26º, inciso d). Outro crime sujeito à mesma penalidade é extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer outra espécie de minerais (artigo 26º, inciso o), o que vem acontecendo no Parque Florestal e Reserva Ecológica de Itaparica, onde está havendo extração ilegal de areia (BANCO DO NORDESTE, 2011).

Outro dano ambiental é a supressão de vegetação das APPs de curso d'água. Segundo Itaparica (2003-2005), isto tem acontecido principalmente para realizar o parcelamento do solo, que muitas vezes vem acompanhado do soterramento de rios, para construção de casas, prédios e outros tipos de edificação.

Os manguezais também estão sofrendo degradação pelo crescimento das localidades que lhes fazem limite ou mesmo a invasão destes para construção de moradias (VERA CRUZ, 2003-2005), gerando outros problemas, como poluição por esgoto e lixo, por exemplo.

O Código Florestal determina que

“a supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto” (artigo 4º).

Portanto, nestes casos, a lei está sendo desobedecida, sendo aplicável a penalidade citada acima.

Em 27 de outubro de 2011 o Governador do Estado da Bahia promulgou o Decreto 13.388, declarando de utilidade pública áreas de terra para fins de desapropriação (Figura 6). Este decreto destina áreas de terra “à execução de planos de urbanização e ao parcelamento do solo para sua racional e adequada utilização

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

econômica, inclusive revenda, voltados ao melhoramento de centros integrados de população nos Municípios de Itaparica e Vera Cruz – Bahia” (artigo 1º, §1º).

Fato importante é que algumas destas áreas estão localizadas ao lado de manguezais, em regiões de áreas úmidas, em regiões com remanescentes de Mata Atlântica e em regiões de declividade, onde o macrozoneamento contido nos Planos Diretores Urbanos não recomenda construção, apesar de as declividades da ilha de Itaparica não se enquadrarem no texto do Código Florestal.

Se os Planos Diretores Urbanos de Itaparica e Vera Cruz destinam trechos contidos nestas áreas apenas à criação de parques, reservas florestais, áreas de lazer e recreação coletiva por conta dos manguezais, resquícios de Mata Atlântica, restingas e declividades, como podem ser destinados à execução de planos de urbanização e utilização econômica?

Os casos excepcionais de utilidade pública que permitem a intervenção ou supressão de vegetação de APPs são definidos na Resolução CONAMA 369/2006 e compreendem atividades de segurança nacional e proteção sanitária; obras de infraestrutura de transporte, saneamento e energia; pesquisa e extração de substâncias minerais, exceto areia, argila, saibro e cascalho salvo APPS de veredas, restingas, manguezais e dunas; implantação de área verde pública urbana; pesquisa arqueológica; implantação de instalações para captação e condução de água e efluentes tratados (artigo 2º, inciso I).

De acordo com o exposto, o texto do decreto não se enquadra na legislação, já que sugere, em última análise, continuar o processo de loteamento e venda de terras que já devastou boa parte da ilha de Itaparica. Os últimos fragmentos de Mata Atlântica do município de Itaparica estão incluídos nas poligonais de desapropriação (Figura 3). Em Vera Cruz, uma poligonal está sobre áreas úmidas enquanto outra está adjacente a um manguezal (Figura 4).

A preocupação com a proteção das áreas de preservação permanente ocorre devido a sua grande importância para a conservação da qualidade ambiental, que, em última instância, garante o bem estar das populações humanas.

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

O código Florestal apresenta a função ambiental das APPs: “preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas” (artigo 1º, §2º, inciso II).

Schäffer *et al* (2011) discutem cada aspecto da função ambiental das APPs e da vegetação que as recobre no intuito de esclarecer sua importância.

1. *Preservar os recursos hídricos:* controlam a temperatura da água dos cursos d’água, fornecem nutrientes adequadamente para as populações de organismos aquáticos e silvestres, promovem a alimentação dos lençóis d’água e a manutenção de nascentes e rios e agem como filtros reduzindo a drenagem e o carreamento de substâncias e elementos para os corpos d’água.

2. *Preservar a paisagem:* conferem harmonia e equilíbrio à paisagem, permitindo a formação de corredores de vegetação entre remanescentes de vegetação nativa, garantem a preservação e a integridade dos processos ecológicos e mantêm os serviços ambientais.

3. *Preservar a estabilidade geológica:* evitam os desbarrancamentos e deslizamentos de solo ou rochas, prevenindo o assoreamento dos corpos d’água e a ocorrência de enxurradas e deslizamentos de terra.

4. *Preservar a biodiversidade:* mantêm o estoque de material genético dos seres vivos, que formam a base dos bens e serviços proporcionados pelos ecossistemas, os quais tem valor econômico significativo e são essenciais à sobrevivência e ao bem-estar da humanidade.

5. *Preservar o fluxo gênico de fauna e flora:* formam corredores ecológicos, servindo como habitat ou área de trânsito para a fauna e área de dispersão de sementes, contribuindo para a

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

variabilidade genética.

6. *Proteger o solo*: evitam a erosão do solo pelas chuvas e conseqüentemente a perda da fertilidade do solo e o assoreamento dos rios e nascentes que agravam as enchentes.

7. *Assegurar o bem-estar das populações humanas*: protegem as populações contra os prejuízos econômicos e socioambientais causados por enchentes e deslizamentos quando não ocupadas e tendo respeitadas as distâncias definidas em legislação.

Os serviços ambientais (ou ecossistêmicos) tratados por Schäffer *et al* (2011) no item 2 são, de acordo com Millennium Ecosystem Assessment (2005), benefícios que o homem obtém dos ecossistemas, como serviços de provisão, incluindo alimentos, água, madeira e fibras; serviços reguladores, que controlam climas, inundações, doenças, resíduos e a qualidade da água; serviços culturais, que fornecem benefícios recreacionais, estéticos e espirituais; e serviços de suporte, tais como formação do solo, fotossíntese e ciclo de nutriente. Isto somente ratifica a imprescindibilidade das APPs e florestas em geral, que contribuem para a manutenção destes serviços ecossistêmicos fornecendo ao homem as condições necessárias a sua subsistência.

De acordo com Schäffer *et al* (2011), as APPs somente assegurarão o bem-estar das populações humanas se não estiverem ocupadas com edificações ou atividades agropecuárias, e ao mesmo tempo, estiverem com a vegetação nativa devidamente preservada e protegida, pois muitas vezes coincidem com áreas ambientalmente vulneráveis e de risco.

Além da vegetação das áreas de preservação permanente, as áreas úmidas também tem sua relevância ambiental: regulam o regime hídrico de vastas regiões, promovem a recarga de reservas de águas subterrâneas, purificação de água, tratamento de dejetos, controle de inundações, proteção contra tormentas, captura de dióxido de carbono e manutenção da umidade dos solos. Os recifes de coral, como ecossistema costeiro, previnem inundações, intrusão salina, erosão costeira, protegem



Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

contra tempestades, reciclam nutrientes e substâncias poluidoras, proveem direta ou indiretamente habitats e recursos para diversas espécies (MMA, 2010).

Os manguezais contribuem para a estabilidade da geomorfologia costeira, conservação da biodiversidade e manutenção de recursos pesqueiros utilizados pela população local (MAIA, 2005), recarga e descarga de águas subterrâneas (RAMSAR, 2011).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A definição de áreas ambientalmente relevantes é de grande importância para a gestão do município e seu ordenamento territorial, por direcioná-los a instituir áreas prioritárias de ação governamental que visam à preservação e restauração de seus recursos ambientais para disponibilidade permanente, atendendo aos interesses do município ao manter o equilíbrio ecológico propício à vida.

O processo de ocupação da ilha de Itaparica a conduziu ao atual estado de degradação ambiental em que se encontra. A explosão demográfica, o loteamento das terras, a intensa ocupação da costa oceânica provocaram a ocupação desenfreada na contra costa, a degradação dos cursos d'água, recifes, manguezais e florestas.

A publicação de um decreto estadual declarando de utilidade pública áreas de terra na ilha de Itaparica para fins de desapropriação, destinando-as à execução de planos de urbanização e ao parcelamento do solo para utilização econômica, junto com a possibilidade da construção da ponte Salvador-Itaparica que visa se integrar ao sistema viário do oeste causam temor quanto ao seu impacto sobre os ecossistemas insulares, já bastante degradados. Dessa forma torna-se fundamental separar áreas ambientalmente relevantes com o intuito de promover a proteção dos ecossistemas da ilha de Itaparica.

As áreas de relevância ambiental para a ilha de Itaparica são compostas por remanescentes florestais e fazem limites com áreas de fragilidade ambiental e ecossistemas importantes, mas vulneráveis. Elas prestam diversos serviços ecossistêmicos, como provisão de alimentos, água e regulação do microclima, entre



III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

muitos outros.

Devido à sua grande importância socioambiental, estas áreas ambientalmente relevantes devem ser destinadas à preservação e/ou conservação ambientais. Por isso devem ser instituídas como áreas legalmente protegidas e consideradas sob regime normativo especial, considerando o disposto na Constituição Federal, Política Nacional de Meio Ambiente e Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA. **Vera Cruz**. Disponível em: <http://www.bahia.com.br/cidades/vera-cruz>. Acesso em: 11/06/12.

BAHIA NEGÓCIOS. **Ponte Salvador-Itaparica será a nova rota rodoviária de entrada e saída da capital baiana**. Salvador, dezembro de 2009.

BRASIL. **Lei Federal nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965**. Dispõe sobre o Código Florestal do Brasil. Brasília, 1965.

_____. **Resolução CONAMA nº 303, de 20 de Março de 2002**. Dispõe sobre as definições e parâmetros das Áreas de Preservação Permanente. Brasília, 2002.

CONDER. **Plano Diretor de Limpeza Urbana - PDLU: Itaparica**. Salvador: CONDER, 1994, v.3, t.1.

_____. **b. Plano Diretor de Limpeza Urbana - PDLU: Vera Cruz**. Salvador: CONDER, 1994, v.3, t.2.

CRUZ, I. C. S.; KIKUCHI, R. K. P.; LEÃO, Z. M. A. N. **Caracterização dos Recifes de Corais da Área de Preservação Ambiental da Baía de Todos os Santos para Fins de Manejo, Bahia, Brasil**. Revista da Gestão Costeira Integrada 9(3): 3-23 (2009). Journal of Integrated Coastal Zone Management 9(3): 3-23 (2009).

EDUMANGUE – Associação Brasileira para Educação Ambiental em Áreas de Manguezal. **Parecer: Sobre o projeto para criação beijupirá (*Rachycentron canadum*, Linnaeus, 1766) na baía de Todos os Santos**. Disponível em: <<http://www.edumangue.ufba.br/pareceres.asp>>. Acesso em: 01/10/2012.

ITAPARICA (BA). Prefeitura Municipal. **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Itaparica**. Salvador: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional -



III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

CAR (BA), 2003 - 2005. 6v. [s.p.].

LIMA, F. R. **Turismo, inovações e desarticulação das atividades tradicionais.** Scripta Nova: Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales. Universidad de Barcelona, n° 69 (59), 1 de agosto de 2000.

LINALVA MARIA. **A especulação imobiliária está matando a sua beleza.** A Tarde. Salvador, 25/03/1979.

MAIA, L. P.; LACERDA, L. D.; MONTEIRO, L. H. U.; SOUZA, G. M. **Estudo das Áreas de Manguezais do Nordeste do Brasil. Avaliação das áreas de manguezais dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.** Universidade Federal do Ceará – Instituto de Ciências do Mar e Sociedade Internacional para Ecossistemas de Manguezal. Fortaleza, 2005.

MILLENNIUM ECOSYSTEM ASSESSMENT. **Ecosystems and Human Well-being: Synthesis.** Island Press, Washington, DC, 2005.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. Gerência de Biodiversidade Aquática e Recursos Pesqueiros. **Panorama da conservação dos ecossistemas costeiros e marinhos no Brasil.** Brasília: MMA/SBF/GBA, 2010.

_____. **Unidades de Conservação.** Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/areas-protetidas/unidades-de-conservacao>>. Acesso em: 29/05/2012.

_____. **Mata Atlântica.** Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biomas/mata-atlantica>>. Acesso em: 24/07/2012.

OSÓRIO, U. **A Ilha de Itaparica: História e Tradição.** 4ª ed. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1979.

RAMSAR. **Cuidar das Zonas Úmidas - uma resposta às mudanças climáticas.** Brasília: MMA, 2010.

_____. **Florestas para água e zonas úmidas.** Brasília: MMA, 2011.

SACRAMENTO, C. F. **Análise multitemporal da ilha de Itaparica – Bahia: 1973 e 2009.** XXIV Congresso Brasileiro de Cartografia - Aracaju - SE - Brasil, 16 a 20 de maio de 2010.

SANTANA, E. A. **Itaparica, do auge à decadência: a trajetória da primeira**



III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos

estância hidromineral do Brasil. Dissertação de mestrado. Universidade Federal da Bahia. 2002.

SCHÄFFER, W. B.; ROSA, M. R.; AQUINO, L. C. S.; MEDEIROS, J. D. **Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação & Áreas de Risco. O que uma coisa tem a ver com a outra? Relatório de Inspeção da área atingida pela tragédia das chuvas na Região Serrana do Rio de Janeiro.** Brasília: MMA, 2011.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO. **SEPLAN disponibiliza mapa com as áreas de utilidade pública na Ilha de Itaparica.** Disponível em: <<http://www.seplan.ba.gov.br/exibePrincipal.php?varCodigo=3428>>. Acesso em: 22/05/2012.

SILVA, S. B. M.; CARVALHO, S. S.; SILVA, B. C. N. **Globalização, turismo e residências secundárias: o exemplo de Salvador-Bahia e de sua região de influência.** Observatório de Inovação do Turismo Revista Acadêmica, vol. 4, n. 3. Setembro, 2009.

VERA CRUZ (BA). Prefeitura Municipal. **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Vera Cruz.** Salvador: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR (BA), 2003 - 2005. 7v. [s.p.].